



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 070/2012 AD REFERENDUM DE 7 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde referente à construção para recebimento da 2ª parcela do município de Itapiranga/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2.226 GM/MS, de 18.09.2009, republicada em 20.11.2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, e Portaria nº 3.854 GM/MS, de 8.12.2010, que altera a redação do Art. 7º da Portaria supracitada;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à proposta nº 04495.644000/1090-03, que aborda sobre a obrigatoriedade de que o proponente solicite a análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, na hipótese de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde (antes do início da obra e, conseqüentemente, do recebimento da segunda parcela);

CONSIDERANDO o problema ocorrido durante a análise do repasse da 2ª parcela, onde no cadastro da Proposta nº 04495.644000/1090-03, foi informado o seguinte endereço: CEP 69.120-000, que remete ao Centro da cidade, e no campo complemento, onde seria para colocar a localização e o endereço completo da construção da Unidade Básica de Saúde, foi colocada apenas a expressão de ponto de referência: “próximo ao aeroporto”, dando a entender ao Ministério da Saúde, que a Unidade Básica de Saúde seria construída no centro da cidade, enquanto seu endereço era outro, impossibilitando o recebimento do recurso;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Ministério da Saúde referente à supracitada proposta, e corroborando que após a análise de propostas identificou-se que, apesar da inobservância ao dispositivo da Portaria nº 3.854 GM/MS, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário;

CONSIDERANDO a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), assinada pelo gestor municipal e pelo responsável técnico da obra (profissional habilitado pelo CREA) e validada pelo Conselho Municipal de Saúde;



CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA EXECUTIVA




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO que na justificativa consta o endereço correto da construção da UBS, qual seja a Avenida Ademar Grana Viana, s/nº, Bairro Novo Horizonte, próximo ao aeroporto.

RESOLVE:

APROVAR E VALIDAR AD REFERENDUM que trata sobre a Justificativa de Mudança de Endereço da Unidade Básica de Saúde referente à construção para recebimento da 2ª parcela do município de Itapiranga/AM, com parecer técnico do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - DABE, e autorização do Coordenador da CIB/AM Dr. Wilson Duarte Alecrim.


Ildnav Manguiera Trajano
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 070/2012 AD REFERENDUM, datada de 7 de maio de 2012, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde

